PREFEITURA DE OURO PRETO
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400-000
Tel [31] 3559 3200

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO 09/JUN/2009 15:58 001375

DECRETO N.º 2.002 DE 08 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a regulamentação do 1º Arraiá de Ouro Preto e os critérios de concessão de alvará especial.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal de Ouro Preto.

DECRETA:

Art. 1º Para o funcionamento de barracas e estandes durante os eventos do 1º Arraiá de Ouro Preto, será fornecido Alvará Especial, obedecendo as condições estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. O 1º Arraiá de Ouro Preto será realizado entre os dias 10 e 14 de junho.

Art. 2º Durante o evento serão observadas as seguintes normas:

I – serão fixadas 30 (trinta) barracas e 2 (dois) estandes em locais definidos pelo Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II – os comerciantes deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal;

III – caso as barracas ou estandes, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará.

Art. 3º O pagamento do Alvará Especial de que trata o art. 1º deste Decreto deverá efetuar-se, improrrogavelmente, até o dia 09 de junho de 2009, somente sendo aceito o pagamento efetuado em dinheiro.

Art. 4º Uma vez fornecido o Alvará o mesmo não poderá ser, a qualquer título, transferido a terceiro, sob pena de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e também o previsto no inciso II do art. 305 da Lei 106/94 – Código Tributário Municipal – qual seja, a proibição de transacionar com a repartição municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 5º Todos os licenciados deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, ficando também obrigados a colocar no local de funcionamento cestos ou latas para o depósito de lixo, mantendo a limpeza interna, acatando e sujeitando-se ás exigências da Fiscalização de Posturas Municipal e Vigilância Sanitária.

Art. 6º O valor a ser pago para obtenção do Alvará Especial será;

I - no caso de barracas, o equivalente a R$ 10,00 (dez reais).

II - no caso de estandes, o equivalente a R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

PREFEITURA DE OURO PRETO
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400-000
Tel [31] 3559 3200

Art. 7º A concessão do Alvará Especial, será feita de acordo com a relação de nomes fornecida pelo Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Poderão ser expedidos Alvarás Especiais em favor de todos os relacionados na lista do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante o pagamento em guia única no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 8º O não cumprimento do presente decreto implica multa de 10 (dez) UPM's, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Municipal 178/80 (Código de Posturas do Município) e na Lei Municipal 106/94 (Código Tributário do Município).

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 08 de junho de 2009, duzentos e noventa e sete anos da Instalação da Câmara Municipal e vinte e oito anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PUBLICAÇÃO

Publicad O, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

08 / 06 / 2009

Secretaria Municipal de Governo

SELO DE AUTENTICIDADE
Prefeitura Municipal de Ouro Preto